

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 311/2025

AUTORES:DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

EMENTA:

**CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL, COM SEDE NO MUNICÍPIO
DE FRANCISCO BELTRÃO.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 311/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação De Proteção Aos Animais Bem Estar Animal, com sede no município de Francisco Beltrão.

Art. 1º Concede o título de utilidade pública à Associação De Proteção Aos Animais Bem Estar Animal, com sede no município de Francisco Beltrão.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de Proteção aos Animais – Bem Estar Animal foi fundada em 2017 no município de Francisco Beltrão, com a finalidade de defender, prevenir e conservar o meio ambiente, bem como promover o desenvolvimento sustentável, por meio do estímulo ao respeito aos animais. Suas ações são voltadas à divulgação das leis de proteção animal, à promoção de campanhas educativas e à orientação da população quanto à importância do cuidado e respeito aos animais.

No município desenvolve atividades contínuas de controle populacional de animais domésticos, prevenção de zoonoses e atua na redução de abandono e maus-tratos por meio de campanhas educacionais.

Entre abril de 2024 a abril de 2025, foram resgatados 100 (cem) animais em situação de abandono, maus-tratos e atropelamentos. Em média foram feitos 30 (trinta) atendimentos clínicos por mês incluindo cirurgias emergenciais e eletivas, vacinação, vermífugos e tratamento de doenças infeciosas, dermatológicas e parasitárias.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Outra atividade de grande relevância realizada pela Bem Estar Animal, é o significativo número de castrações que somaram 400 (quatrocentas) durante um ano, por meio de convênios e parcerias com clínicas veterinárias. Os animais resgatados recebem os tratamentos médicos necessários e são colocados para a doação responsável.

A associação conta com o apoio de voluntários, doares e parcerias com clínicas veterinárias, comércios locais e órgãos públicos.

Diante do exposto, em reconhecimento ao trabalho social, educativo e de proteção aos animais, realizado pela Bem Estar Animais, apresenta-se o presente projeto de utilidade pública ao qual pede-se apoio.



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 09:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **311** e o código CRC **1D7A4C7F0B5D1BB**

J. apalca.2023@gmail.com
Apalca. 26/12/2023



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SUA SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º – Fica constituída, sob a denominação ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - BEM ESTAR ANIMAL, uma associação civil, sem fins lucrativos, com duração ilimitada, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo único – A associação atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem-animal.

Art. 2º – A sede da associação fica estabelecida na Travessa Pelicano, nº 305, Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão – PR. CEP: 85604-516.

Art. 3º – São objetivos da associação:

- estimular o amor e o respeito aos animais;
- divulgar as leis que protegem os animais;
- colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais;
- promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais;
- fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;
- criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, bem como realizar todos os esforços necessários para adoção dos mesmos;
- defender, prevenir e conservar o meio ambiente, bem como, promover o desenvolvimento sustentável.

§1º – para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação poderá realizar bazares, feiras de adoção, bem como celebrar contratos e acordos de parceria com empresas privadas, públicas e de economia mista, desde que o pacto não



implique em subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

§2º – a associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vistas à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Seção I – Categorias de Associados – admissão e exclusão

Art. 4º – Os associados, pessoas físicas classificam-se nas seguintes categorias:

- a) Fundadores: serão considerados os associados que participaram da Assembleia de Fundação;
- b) Voluntários: serão consideradas voluntárias as pessoas que esporadicamente contribuírem através de serviços prestados à entidade;
- c) Colaboradores: serão considerados colaboradores os associados que contribuírem regularmente para a realização dos objetivos desta Associação, e/ou efetuem contribuições financeiras ou doações esporádicas.

Art. 5º – Os associados não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6º – O candidato a associado deverá ser pessoa maior de dezoito anos, o qual preencherá uma proposta que após assinada, será encaminhada à Diretoria, para sua aprovação ou não.

Art. 7º – Será excluído do quadro social, por deliberação da Diretoria, o associado que por justa causa:

- a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;
- b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;
- c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

§1º – Como defesa do penalizado caberá recurso à Assembleia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a, b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

Seção II – Dos associados – direitos e deveres

Art. 8º – São direitos dos associados:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;
- c) ter acesso a toda a documentação da associação;



- d) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembleia Geral;
- e) convocar Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 12;
- f) receber boletins informativos das atividades da associação;
- g) assistir às reuniões da Diretoria;
- h) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§1º – Para participar das assembleias gerais, o sócio deverá integrar o quadro social.

Art.9º – São deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia;
- b) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;
- c) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DA DIREÇÃO

Seção 1 – Da Assembleia Geral

Art.10 – A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente, sendo esta competente privativamente para eleger seus administradores, destituí-los, aprovar as contas da entidade e promover alterações no presente estatuto.

Art.11 – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente para:

- a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

II) bienalmente, com o fim de eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.

§1º – A prestação de contas deverá estar acompanhada de parecer do Conselho Fiscal.

§2º – A Assembleia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art.12 – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

- a) pelo Presidente;
- b) pelo Vice-Presidente;
- c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;



Art. 13 – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§1º – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1^a e 2^a convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Art. 14 – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1^a convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados e, em 2^a convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 15 – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II – Da Diretoria

Art. 16 – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

- Presidente
- Vice-Presidente
- Secretário
- Vice - Secretário
- Tesoureiro
- Diretor (es) Técnico

§ 1º - Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

§ 2º – O Diretor Técnico será, obrigatoriamente, médico veterinário.

Art. 17 – Eleições: Os membros da Diretoria serão eleitos a cada 4 (quatro) anos, pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 18 – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á sempre que se fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.



Parágrafo único – O “quórum” para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Art. 20 – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 6 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 6 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 21 – Compete à Diretoria:

- a) administrar a associação, coordenando as atividades;
- b) elaborar o Regimento Interno da Associação;
- c) aprovar novos associados;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- e) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- f) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- g) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extraorçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;

Art. 22 – Compete ao Presidente:

- a) representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;
- c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) autorizar despesas extraorçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, “ad referendum” da Diretoria;
- f) apresentar à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- h) assinar, juntamente com o Secretário, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar as folhas.

Art. 23 – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 24 – Compete ao Secretário:

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;



- b) convocar os sócios contribuintes para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) atender ao expediente da associação;
- e) manter em dia a correspondência social;
- f) organizar o arquivo da associação;
- g) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- h) administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado (caso tenha);
- i) providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

Art. 25 – Compete ao Vice-secretário cooperar com o Secretário em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 26 – Compete ao Tesoureiro:

- a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) abrir contar correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) apresentar trimestralmente balancete à Diretoria;
- e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

Art. 27 – Compete ao Diretor Técnico:

- a) assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;
- b) assessorar a Diretoria no estabelecimento de normas para o funcionamento do abrigo;
- c) opinar em todos os projetos de melhorias ou obras no abrigo, acompanhando a execução dos serviços;

Seção IV – Do Conselho Fiscal

Art. 28 – O Conselho Fiscal será formado de 3 (três) membros e 2 (dois) suplentes, sendo eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato por igual período, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal não receberão remuneração de qualquer espécie, aplicando-se a eles as mesmas restrições previstas no parágrafo único do artigo 20.

Art. 29 – Incumbe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os serviços da Tesouraria;



§1º – não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios quites com suas contribuições sociais.

§2º – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

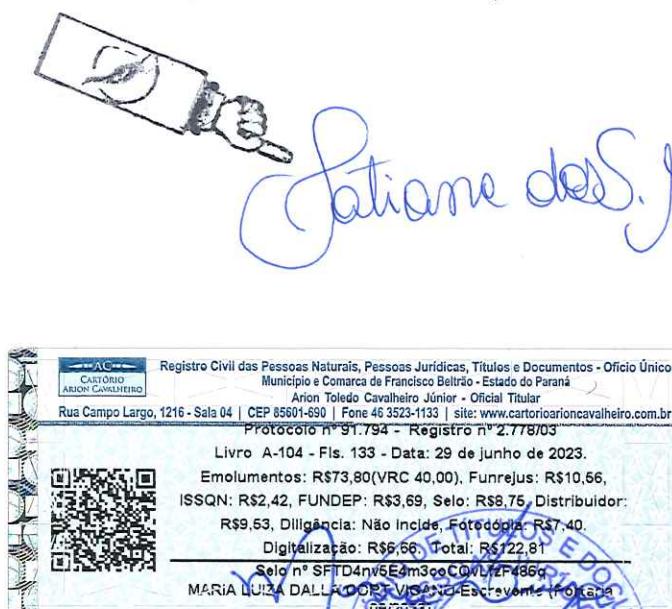
§3º – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 13.

Art. 37 – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 – A Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal serão eleitos por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, permitida a reeleição dos membros da Diretoria e dos demais membros e Conselho Fiscal.

Art. 39 – A reforma total ou parcial do presente estatuto dependerá de proposta motivada pela Diretoria ou Conselho Fiscal, bem como da aprovação de dois terços dos votos dos sócios, em Assembleia Geral Extraordinária.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL
CNPJ: 27.656.236/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:18 do dia 09/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2025.

Código de controle da certidão: **75EC.69DD.A18C.73F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL

CNPJ Nº: 27.656.236/0001-37

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINtes DO REGIMENTo INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 08/06/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 0596.DETL.9743
Emitida em 09/04/2025 às 14:52:52

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036726582-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.656.236/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 114/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - BEM ESTAR ANIMAL, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.656.236/0001-37, com sede na Travessa Pelicano, nº 305, Bairro Padre Ulrico - Francisco Beltrão - PR. CEP: 85604-516, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Luciana Rafagnin

Deputada Estadual



DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 09:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **114** e o código CRC **1D7E4B7D0D5E2DB**



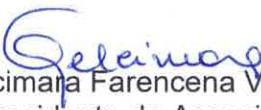
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM - ESTAR ANIMAL

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de concessão de título de Utilidade Pública, que a Associação de Proteção aos Animais Bem - Estar Animal, CNPJ. 27.656.236/0001-37, recebeu o valor de R\$ 150.000,00, referente ao Chamamento Público nº 007/2024, da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para contratação de clínica especializada para castração e aquisição de ração para distribuição aos associados com animais sob tutela.

O referido valor ainda está sendo utilizado e em prazo de prestação de contas.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2025.


Gelcimara Farencena Vincensi
Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM - ESTAR ANIMAL

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de concessão de título de Utilidade Pública, que a
Associação de Proteção aos Animais Bem - Estar Animal, CNPJ.
27.656.236/0001-37, não remunera nenhum dos cargos da Diretoria, bem como
seus Associados, conforme previsto no Estatuto, Seção II – Da Diretoria –
Parágrafo 1º “Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer
espécie”.

Ressalto ainda que a referida Associação presta serviços de relevância pública, uma vez que o resgate, o cuidado e o encaminhamento para a adoção responsável, impacta na saúde pública e no bem-estar, tanto humano como animal “defender, prevenir e conservar o meio ambiente, bem como, promover o desenvolvimento sustentável”.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2025.

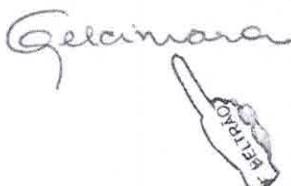
F BELTRÃO

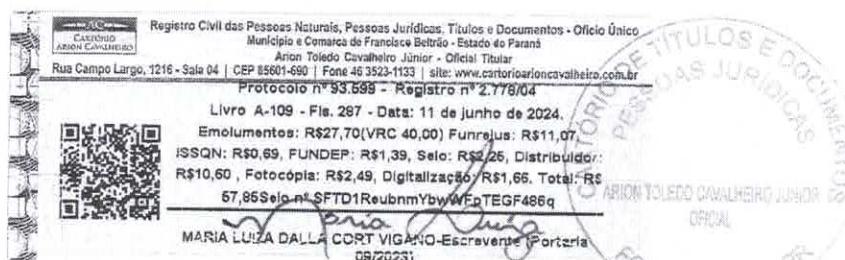
Gelcimara Farençena Vincensi
Presidente da Associação



1 **ATA Nº 001/2024 da Associação de Proteção aos Animais Bem Estar Animal.**
2 Aos vinte dias do mês de março de 2024, às 19 horas, no Bazar Beneficente São
3 Francisco de Assis, situada Travessa Trevisol, 55, Bairro São Cristovão, município de
4 Francisco Beltrão, reuniu-se ordinariamente, os membros associados da Associação de
5 Proteção aos Animais Bem Estar Animal, **Gelcimara Farencena Vincensi**, **Sônia Mara**
6 **Cardoso Lang**, **Adriane Boldori**, **Gabrieli Witt Busatto**, **Luana Ottoni**, **Luiz Antonio**
7 **Biaffi**, **Luiz Castanha Bandeira**, **Neli Turibio**, **Claudiomir Fonseca Vincensi**, **Rosane**
8 **Witt Busatto e Lucélia Rech**, para escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal, bem
9 como posse dos membros, para mandato de quatro anos, no período de 22 de novembro
10 de 2023 a 21 de novembro de 2027, conforme descrito no Estatuto da Associação,
11 aprovado em 07 de fevereiro de 2019. Colocado em pauta os nomes dos voluntários a
12 assumir a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação, ficou assim composta: **Nova**
13 **Diretoria:** Presidente: **Gelcimara Farencena Vincensi**, brasileira, casada, funcionária
14 pública, RG. 8.792.870-5, CPF. 035.169.529-03, residente e domiciliada na Secção
15 Progresso, Interior, Francisco Beltrão – PR. Vice-Presidente: **Gabrieli Witt Busatto**,
16 brasileira, casada, protetora do lar, RG. 13.001.918-8, CPF.112.427.239-94, residente e
17 domiciliada à Rua João Goulart, 110, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão-PR. Secretária:
18 **Adriane Boldori**, brasileira, casada, representante comercial, RG. 9.654.658-0, CPF.
19 051.125.579-90, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, 97, Bairro Marrecas,
20 Francisco Beltrão – PR. Vice-Secretária: **Luana Ottoni**, brasileira, solteira, comerciária,
21 RG. 8.244.830-6, CPF. 050.008.359-21, residente e domiciliada à Rua Manaus, 51, Bairro
22 Alvorada, Francisco Beltrão – PR. Tesoureira: **Rosane de Witt Busatto**, brasileira,
23 casada, secretária, RG. 8.032.389-1, CPF. 026.227.669-04, residente e domiciliada à Rua
24 Arlindo Buratto, s/n, Bairro Água Branca, Francisco Beltrão – PR. Diretor Técnico: **Tiago**
25 **Ribeiro Machado**, brasileiro, solteiro, veterinário, RG. 10.344.285-0, CPF. 076.265.909-
26 29, CRMV/PR. 11786, residente e domiciliado à Avenida Luiz Antonio Faedo, 1058, Bairro
27 Centro, Francisco Beltrão-PR. **Novo Conselho Fiscal – Titulares:** **Sônia Mara Maltezo**
28 **Lang**, brasileira, casada, protetora do lar, RG. 6.643.386-2, CPF: 844.767.969-15,
29 residente e domiciliada à Rua Santo Amaro, 43, Bairro São Cristóvão, Francisco Beltrão-
30 PR. **Neli Turibio**, brasileira, casada, protetora do lar, RG. 10.584.649-5, CPF.
31 075.740.849-47, residente e domiciliada à Rua Piracicaba, 45, Bairro Pinheirão-Francisco
32 Beltrão – PR. **Luiz Antônio Biazi**, brasileiro, casado, eletricista, RG. 7.987.456.6, CPF.
33 004.840.939-16, residente e domiciliado à Rua Rio Grande Do Sul, 1976, Bairro São
34 Cristóvão – Francisco Beltrão - PR. **Novo Conselho Fiscal – Suplentes:** **Claudiomir**
35 **Fonseca Vincensi**, brasileiro, casado, autônomo, RG. 6.311.228-3, CPF. 702.466.100-
36 34, residente e domiciliado na Secção Progresso, Interior, Francisco Beltrão – PR. **Luiz**

37 Castanha Bandeira, brasileiro, casado, motorista, RG. 8.300.238-7, CPF. 034.101.209-
38 20, residente e domiciliado Pa Rua Piracicaba, 45, Pinheirão, Francisco Beltrão - PR.
39 Composta a nova Diretoria e Conselho Fiscal, na sequência foram empossados os noivos
40 membros, ficando os atos praticados pela Associação no período de 22 de novembro de
41 2023 a 19 de março de 2024, ratificados pela nova Diretoria. Nada mais havendo a tratar,
42 eu Gelcimara Farencena Vincensi lavrei a presente ata, que será assinada por mim,
43 representante legal da Associação. A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL DA ATA
44 ORIGINAL.

Gelcimara




LISTA DE ASSINATURA – ATA 001/2024

DIA 20/03/2024



<u>NOME</u>	<u>ASSINATURA</u>
Giovanni Mitt Bussotto	Giovanni Bussotto
Sonia Mara Lardose	Sonia
Ivânia Boldori	Ivânia
Luciana Ottom	Luciana
LUIZ CASTANHA BONDEIRO	Luiz
Neli Turbó	Neli
Guelha Rech	Guelha Rech
Rosane Witt Bussotto	Rosane
Karen	Karen
Gelaimara	Gelaimara

CARTÓRIO ARION CAVALCANTE	Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos - Órgão Único Município o Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná Arion Toledo Cavalcante Júnior - Oficial Titular Rua Campo Largo, 1210 - Sala 04 CEP 85501-690 Fone 46 3523-1133 site: www.cartorioarioncavalcante.com.br Protocolo nº 93.599 - Registro nº 2.779/04 Livro A-109 - Fis. 287 - Data: 11 de junho de 2024. Emolumentos: R\$27,70(VRC 40,00) Funreus: R\$11,07, ISSQN: R\$0,69, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$2,26, Distribuidor: R\$10,60 , Fotocópia: R\$2,49, Digitalização: R\$1,65. Total: R\$ 67,85 Selo nº 5FTD1ReubnmYbyWV7pTEGF4864
--------------------------------------	---

MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrivana - Portaria
 02/2024

MARIA LUIZA DALLA CORT VIGANO - Escrivana - Portaria
 02/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4933_22 - UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS
ANIMAIS - BEM ESTAR ANIMAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.933, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção aos Animais - Bem Estar Animal, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Proteção aos Animais - Bem Estar Animal, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 27.656.236/0001-37.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente aos Poderes Executivo e Legislativo relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Revogadas a disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DE4F981

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2022. Edição 2534
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - BEM ESTAR

CNPJ: 27.656.236/0001-37

Endereço: Travessa Pelicano, 305, Bairro Padre Ulrico – Francisco Beltrão – PR

Telefone: (46) 991233606

E-mail: apabea2@gmail.com

Relatório de Atividades – abril 2024 a abril 2025

1. Apresentação da Entidade

A Associação de Proteção aos Animais Bem – Estar Animal, criada em 08 de fevereiro de 2017, é uma entidade sem fins lucrativos que atua na promoção do bem-estar animal, com foco no resgate, acolhimento, tratamento, castração e adoção de animais em situação de vulnerabilidade. Sua atuação visa também a conscientização da população quanto à guarda responsável e aos direitos dos animais.

2. Finalidade Pública e Serviços Prestados

A associação desenvolve atividades contínuas que atendem ao interesse coletivo, conforme disposto na legislação sobre entidades de interesse público. As ações contribuem para o controle populacional de animais, a prevenção de zoonoses e a redução de abandono e maus-tratos (fotos em anexo).

3. Atividades Realizadas entre abril de 2024 a abril de 2025

a) Resgate e Acolhimento

Durante o período de abril de 2024 a abril de 2025, foram realizados resgates mensais, totalizando 100 animais resgatados no período. As principais situações de resgate incluíram casos de abandono, maus-tratos e atropelamentos.

b) Tratamento e Reabilitação

Foram contabilizados, em média, 20 a 30 atendimentos clínicos por mês, realizados em clínicas veterinárias particulares e no Centro de Zoonoses, resultando em aproximadamente 250 atendimentos no total. Os procedimentos incluíram:

- Cirurgias emergenciais e eletivas
- Vacinação e vermiculagem
- Tratamento de doenças infecciosas, dermatológicas e parasitárias.

c) Castrações

Ao longo do período foram realizadas aproximadamente **400 castrações**, sendo em média de 15 a 40 cirurgias mensais, contemplando cães e gatos, por meio de:

- Convênios e parcerias com clínicas veterinárias
- Campanhas de castração gratuitas ou de baixo custo
- Apoio do Centro de Zoonoses

d) Adoção Responsável

Em média, foram efetivadas 3 adoções por mês, totalizando aproximadamente 30 adoções no período. O processo de adoção incluiu:

- Triagem criteriosa dos adotantes
- Visitas e entrevistas prévias
- Acompanhamento pós-adocão para garantir o bem-estar do animal e o cumprimento dos termos acordados

e) Conscientização e Educação Ambiental

- Realização de campanhas com entrega de panfletos em eventos (como, edições de bazar, chá-bingo, palestras), redes sociais e espaços públicos.
- Temas abordados: guarda responsável, maus-tratos, importância da castração

Resumo Mensal das Atividades (Abril/2024 – Abril/2025)

Mês/Ano	Resgates	Atendimentos Clínicos	Adoções
Abril/2024	6	18	2
Maio/2024	9	10	2
Junho/2024	8	15	3
Julho/2024	10	17	2
Agosto/2024	5	14	2
Setembro/2024	4	18	2
Outubro/2024	8	20	2
Novembro/2024	9	25	0
Dezembro/2024	10	23	0
Janeiro/2025	11	30	3
Fevereiro/2025	7	25	7
Março/2025	8	20	3
Abril/2025	5	15	2
Total	100	250	36

4. Parcerias e Apoio da Comunidade

A associação conta com o apoio de voluntários, doadores e parcerias com clínicas veterinárias, comércios locais e órgãos públicos. A mobilização comunitária é essencial para a continuidade das atividades e para ampliar o alcance das ações.

5. Prestação de Contas

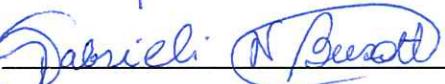
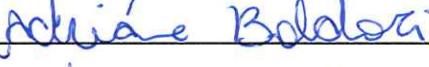
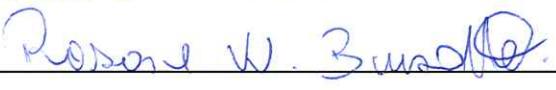
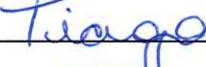
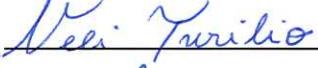
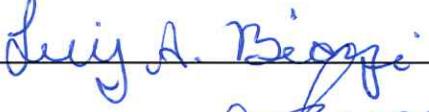
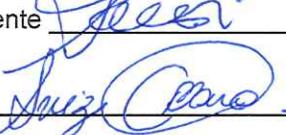
Todos os recursos arrecadados por meio de doações, eventos e parcerias são aplicados diretamente nas atividades fins da associação.

6. Conclusão

A Associação de Proteção aos Animais – Bem Estar reafirma seu compromisso com o bem-estar animal e com a promoção de ações de relevante interesse público, colaborando com a saúde pública, a educação e o meio ambiente. Nossas atividades geram impacto positivo na vida dos animais e das pessoas.

Francisco Beltrão, 10 de abril de 2025

Assinatura da Diretoria:

- Gelcimara Farencena Vincensi – Presidente 
- Gabrieli Witt Busatto – Vice-Presidente 
- Adriane Boldori – Secretaria 
- Luana Ottoni – Vice-Secretária 
- Rosane de Witt Busatto – Tesoureira 
- Tiago Ribeiro Machado – Diretor Técnico 
- Sônia Mara Maltezo Lang – Conselho Fiscal 
- Neli Turibio – Conselho Fiscal 
- Luiz Antonio Biazi – Conselho Fiscal 
- Claudiomir Fonseca Vincensi – Conselho Fiscal – Suplente 
- Luiz Castanha Bandeira – Conselho Fiscal – Suplente 



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2228/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 311/2025**.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 12/05/2025, às 17:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2228** e o código CRC **1E7C4E7A0D8D1BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2528/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

**Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524**



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2025, às 16:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2528** e o código CRC **1D7B4C7F7D6A9BC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.656.236/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PELICANO	NÚMERO 305	COMPLEMENTO QUADRA03FB LOTE 87H3	
CEP 85.604-536	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GFVINCENSI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9123-3606	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2025 às 15:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexiste pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (27.656.236/0001-37).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#) [Limpar](#)

[Privacidade](#) • [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2627/2025

Autor: DEPUTADA LUCIANA RAFAGNIN

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS BEM ESTAR ANIMAL

Projeto de Lei nº: **311 /2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de Maio 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 22/05/2025, às 15:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2627** e o código CRC **1A7B4D7F9C3B9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1148/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo**



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2025, às 09:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1148** e o código CRC **1C7D4E7E9C3B9DC**